



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

Código registro TCE: 2F91FADB343BB8DD4E16754D91589803CF9D3981

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para contratação de prestação de serviços de estética e embelezamento das Rainhas e Princesas do Município, conforme termo de referência anexo. Para tanto, receberá a partir das **08h30 do dia 25 de setembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de estética e embelezamento das Rainhas e Princesas, mirim, jovens e terceira idade do Município, que participarão de eventos oficiais, que acontecerão no ano 2023/2024, conforme termo de referência anexo "A".

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 06/2023 e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

2.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha das Rainhas e Princesas, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 06/2023.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 2 deste edital e “Anexo A” – Termo de Referência”, pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo "G") a ser firmado entre as partes.

5. DA FINALIDADE E METAS

5.1. O presente credenciamento visa habilitar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca a credenciação de empresas para prestação de serviços de estética e embelezamento das Rainhas e Princesas, conforme a necessidade do Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08:30 horas, do dia **25 de setembro de 2023**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);

g) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico [https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

[ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc), emitido nos últimos 10 (dez) dias;

h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>

i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.

j) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “E”.

k) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “F”.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- l) Cópia de documento de identidade com fotografia, dos sócios da empresa;
- m) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"
- n) Certidão negativa de Improbidade Administrativa
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

7.1.2 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão ou equipe de apoio.

7.1.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.5. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.

7.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, e/ou da certidão negativa de Improbidade Administrativa, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

7.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em se credenciar para fornecer os serviços especificados no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo B e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que fará a análise;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento ou Contrato assinado-o juntamente com os responsáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor conforme tabela de valores contida no termo de referência, item 2.1, condizente a quantidade de serviços prestados, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório com os serviços prestados e o nome das Rainhas e Princesas.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até cinco dias após a realização dos serviços, e será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE / GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

**02 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários
R\$ 7.999,80.**

12. DEFINIÇÃO DO VALOR PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foi utilizado a média dos valores das cotações de preços, realizadas junto a diversas empresas, conforme orçamentos que se encontram em anexo.

12.2. A Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul destinará até **R\$ 7.999,80 (sete mil e**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para a prestação de serviços objeto desta licitação, durante o período de vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações, estão previstas no item “6” do termo de referência, Anexo “**A**” deste edital.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimento dos serviços elencados neste ato.

14.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

14.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

15.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

16. DOS RECURSOS

16.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

deste edital.

16.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A forma e condições para execução dos serviços, estão previstos nos itens “2” e “4” do termo de referência, Anexo “A” deste edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referência, ANEXO A;
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO B;
- c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO C;
- d) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
- e) Declaração de idoneidade, ANEXO E;
- f) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO F;
- g) Minuta do Contrato, conforme ANEXO G;
- h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo “H”

18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo, prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.5. O Município de Lindoia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo B.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3446-1177, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Lindóia do Sul SC, 20 de setembro de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal de Lindoia do Sul



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA/DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1.1. Gabinete do Prefeito

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório, na modalidade de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de estética e embelezamento das Rainhas e Princesas, mirim, jovens e da terceira idade, do Município, que participarão de eventos oficiais, que acontecerão no ano de 2023/2024, na forma descrita, quantificada e valorada abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	12	Serv	Cabelo mirim: penteado.	90,00	1.080,00
02	12	Serv	Cabelo jovem: penteado.	130,00	1.560,00
03	12	Serv	Cabelo idosas: penteado.	113,33	1.359,96
04	12	Serv	Maquiagem mirim: pó blush, rímel e gloss.	43,33	519,96
05	12	Serv	Maquiagem jovem: completa sem cílios.	121,66	1.459,92
06	12	Serv	Maquiagem idosas: completa sem cílios.	105,00	1.260,00
07	12	Serv	Unha mirim mão: sem cutícula.	13,33	159,96
08	12	Serv	Unha jovem: mão com cutícula.	25,00	300,00
09	12	Serv	Unha idosas: mão com cutícula.	25,00	300,00
TOTAL					7.999,80

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo consiste na Contratação de Profissional Prestador de Serviços de Salão de Beleza, sendo serviços de cabeleireiro (penteados, escovas,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

etc.), serviços de maquiagem (sem cílios postiços), e manicure para as Rainhas e Princesas mirim, jovens e da terceira idade do município de Lindóia do Sul, para futuros eventos oficiais do município, que acontecerão no ano de 2023/2024.

3.1.1. As Rainhas e Princesas representam o município em eventos, festas típicas e festivais locais, regionais e estaduais, levando simpatia e afetividade a todos, enaltecendo as belezas naturais, produtos locais, a gentileza e hospitalidade deste povo para todos que tiverem contato com as nossas representantes, além de divulgar as potencialidades da cidade.

3.1.2. Diante disto, é de suma importância o atendimento em salão de beleza, para que possam fazer o cabelo, unha e maquiagem para os eventos e compromissos aos quais tenham que se fazer presente.

3.2. Considerando que o processo que se encontra vigente no momento não possui quantidade/saldo suficiente para outro evento, sendo assim, se faz necessário abertura de outro processo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciamento será realizado pelo município e será conferido a Pessoas Jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste TR.

4.2. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste TR, edital e em seus anexos.

4.3. Os serviços contratados serão prestados através de profissionais da empresa credenciada.

4.4. As credenciadas não poderão cobrar das Rainhas e Princesas qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.

4.5. É de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

4.6. Não poderá haver cobrança de quaisquer valores pelos materiais utilizados para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o seu fornecimento e utilização.

4.7. As empresas credenciadas deverão dispor de horários para as Rainhas e Princesas sempre que comunicadas pelo responsável do Gabinete do Prefeito, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sendo que serão avisadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.8. A escolha da prestadora de serviços ficará a cargo de cada Rainha e Princesa, que deverá comunicar o responsável pelo Gabinete do Prefeito para proceder os trâmites legais de encaminhamento e agendamento, observado o disposto neste Termo. As soberanas poderão mudar de estabelecimento credenciado a cada evento oficial realizado pelo município.

4.9. Deverão ser utilizados produtos de alta qualidade, obedecendo todos os testes, inclusive dermatológicos, aprovados pelos fabricantes dos mesmos, não podendo utilizar produtos caseiros ou artesanais que não estejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores da Saúde (Anvisa).

4.10. O município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

4.11. Ficam estipulados os valores acima para a prestação dos serviços, não havendo nenhum reajuste dos mesmos durante a vigência dos Termos de Credenciamento.

4.12. No valor cotado deverá estar incluso eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

4.13. Os preços discriminados na tabela do item 2.1, serão considerados como preços máximos a serem admitidos no presente certame.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.14. A quantidade é meramente uma estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

4.15. Fica a cargo das Rainhas e Princesas o deslocamento até o estabelecimento credenciado.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

6.1. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município na execução dos serviços contratados.

6.3. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

6.5. Manter a pontualidade dos serviços contratados.

6.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

6.7. Deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à Credenciada.

7.2. A Credenciada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado no pagamento o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

7.3. A Credenciada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

8. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

8.1. Para definição dos valores de referência máximo aceitável para este processo licitatório, foi utilizado a média dos valores das cotações de preços, realizadas junto a diversas empresas, conforme orçamentos que se encontram em anexo.

8.1.1. A pesquisa de preço, ou pesquisa de mercado, é uma das principais, senão a principal, peça do processo licitatório, pois é com ela que se afere, ou que se pretende aferir, o valor de mercado de determinado produto ou serviço a ser licitado. É nesse momento do processo que se obtém a estimativa de custo da licitação, que no futuro, se bem-feita, conseguirá o sucesso da licitação, percebendo economia ao setor público, dentre outras vantagens, por outro lado, se mal feita, terá fracasso da licitação, o uso indevido de recursos públicos e o pior dos problemas: o dano ao erário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE / GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

02 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 7.999,80

10. DOS REAJUSTES

10.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Gabinete do Prefeito formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços descritos as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, dentro do prazo legal e nas condições estabelecidas, pelo que ficam vinculadas aos termos do presente instrumento de Chamamento Público e seus anexos, Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

12.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

12.3. Os Contratos resultantes deste Edital terão validade até o prazo de vigência do credenciamento, a contar de sua assinatura, sem possibilidade de renovação.

12.4. O Termo a ser firmado poderá ser rescindido antes do prazo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30(trinta) dias, por qualquer das partes.

12.5. O credenciamento se configura em relação contratual de prestação de serviços.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

13.1. O município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através do Gabinete do Prefeito. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada ampla defesa e o contraditório, poderá proceder o descredenciamento do profissional ou empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Fica designada como fiscal do contrato, a ocupante do cargo Secretária Municipal de Administração e Finanças.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento as credenciadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) prestadores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 09 de agosto de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "B"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, Telefone: (....)....., por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº __/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra- indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

() Homologado

() Não homologado

Data:

Presidente da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "D"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

- a) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura da candidata, quando da prestação dos serviços, sendo que o Município não fará pagamento dos serviços que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.
- d) O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas no item 7 do termo de contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindóia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº ____/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO DAS RAINHAS E
PRINCESAS MIRIM, JOVENS E TERCEIRA IDADE
DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação de Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de estética e embelezamento das Rainhas e Princesas Mirim, Jovens e Terceira Idade do Município, conforme Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2023 e anexos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº 06/2023 e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

1.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha da candidata, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos no Edital de Credenciamento nº 06/2023.

1.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência a contar da sua assinatura limitado a vigência do processo de credenciamento, ou seja até ___ de _____ de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme tabela de valores contida no termo de referência, item 2.1, condizente a quantidade de serviços prestados, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório com os serviços prestados e o nome das Rainhas e Pricensas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida até cinco dias após a realização dos serviços, e será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados, em até 15 (Quinze) dias,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

após o recebimento da nota fiscal/fatura, certificada pelo responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, prevista no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE / GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

02 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 7.999,80

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DAS CREDENCIADAS

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertencentes à execução do objeto do presente Contrato.

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município na execução dos serviços contratados.

5.3. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.

5.5. Manter a pontualidade dos serviços contratados.

5.6. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.7 Deverá fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários a execuções dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

7.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços através do Gabinete do Prefeito. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Chamamento ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada ampla defesa e o contraditório, poderá proceder o descredenciamento do profissional ou empresa e aplicar as sanções administrativas cabíveis, na forma dos art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Fica designada como fiscal do contrato, a ocupante do cargo de Administração e Finanças.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

situação de irregularidade;

2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos serviços elencados neste ato.

9.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2023.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ___ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE